

EDITAL Nº 02/2020 – PROGRAMA DE BOLSAS – EMBAP/UNESPAR

PROGRAMA DE BOLSAS DIEUWERTJE MEIJER – EMBAP

PROCESSO SELETIVO 2020/2 – SELEÇÃO DE BOLSISTAS

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU – ESPECIALIZAÇÃO EM PERFORMANCE MUSICAL

Os Coordenadores do PROGRAMA DE BOLSAS DIEUWERTJE MEIJER, da Escola de Música e Belas Artes do Paraná – EMBAP, *Campus* de Curitiba I da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, Professor Giampiero Pilatti e Professora Margareth Maria Milani, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Escritura Pública de Testamento, registrada no Cartório Correia em Ponta Grossa/Paraná em 21 de julho de 2004, e de acordo com a Portaria 44/2011 – GAB/EMBAP, de 27 de setembro de 2011, em conformidade com o Regulamento Geral do Programa de Bolsas, homologado pelo Conselho Departamental da EMBAP em 19/05/11, com a Resolução de Gabinete 01/2014 de 06.11.14, com a Resolução de Gabinete 01/2017 de 03.04.17, com a Resolução de Gabinete 01/2018 de 05.11.18, e com a Resolução de Gabinete 01/2019 de 11.11.19, homologadas pelo *Conselho de Campus* do *Campus* de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná, tornam público o Processo de Seleção 2020/2 para o PROGRAMA DE BOLSAS DIEUWERTJE MEIJER – EMBAP.

Os alunos que se enquadrarem nos termos expostos no Art. 2º da Resolução de Gabinete 01/2014, alunos que estejam regularmente matriculados no *Campus* de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR, no *Curso de Especialização em Performance Musical* (flauta-transversal ou piano), e no Art. 4º da Resolução de Gabinete 01/2018, alunos cuja renda pessoal mensal, ou, no caso de dependentes assim caracterizados de acordo com a legislação federal sobre o Imposto de Renda da Pessoa física – IRPF, cuja renda familiar mensal bruta *per capita* não exceda o valor legal de dois salários mínimos do MAIOR salário mínimo vigente no Estado do Paraná, poderão fazer suas candidaturas às bolsas seguindo as normas deste Edital.

CANDIDATURAS

Artigo 1º. Para a concessão da Bolsa de Estudo os candidatos deverão apresentar ao Protocolo Geral do *Campus* de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR, Rua Comendador Macedo 254, nos seguintes dias e horários: de 18/03/2020 à 20/03/2020, das 09h00 às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, os respectivos requerimentos de inscrição (em um envelope lacrado), integrados pelos seguintes itens:

I. Ficha de Inscrição integralmente preenchida, datada e assinada (com firma reconhecida em cartório) pelo candidato à Bolsa atestando a idoneidade das informações prestadas e expressando,

plena e irrestrita aceitação das Regras do presente Edital 02/2020, do Regulamento Geral do Programa de Bolsas, da Resolução de Gabinete 01/2014, da Resolução de Gabinete 01/2017, da Resolução de Gabinete 01/2018 e da Resolução de Gabinete 01/2019 (disponível no Anexo deste Edital em: www.embap.pr.gov.br).

II. Cópia de RG, CPF ou carteira de-motorista;

III. Documento comprobatório dos rendimentos mensais pessoais justificando o pedido da bolsa:

A. Contracheque dos últimos dois meses, no caso de estudantes não dependentes;

B. Contracheque seu e do cônjuge, dos últimos dois meses, no caso de estudantes não dependentes e que possuam família estabelecida;

C. Contracheque do pai e da mãe, dos últimos dois meses, no caso de estudantes dependentes;

IV. No caso de não haver como comprovar a renda mensal o candidato à Bolsa deverá apresentar:

A. Declaração, assinada e com firma reconhecida em Cartório, com o valor médio do rendimento mensal pessoal (modelo no Anexo disponível em: www.embap.pr.gov.br);

B. Declaração, assinada e com firma reconhecida em Cartório, com o valor médio do rendimento mensal pessoal e do cônjuge, para candidatos com família estabelecida (modelo disponível no Anexo deste Edital em: www.embap.pr.gov.br);

C. Declaração, assinada e com firma reconhecida em Cartório, com o valor médio do rendimento mensal do pai e da mãe, para candidatos que se declararem dependentes (modelo disponível no Anexo deste Edital em: www.embap.pr.gov.br);

V. No caso de candidatos dependentes e filhos de pais separados o candidato à Bolsa deverá apresentar o comprovante de pagamento de pensão como comprovante de renda de um dos progenitores;

VI. No caso de um dos pais não possuir renda mensal o candidato deverá apresentar uma Declaração, assinada e com firma reconhecida em Cartório, em que o progenitor declara que não possui renda mensal (modelo disponível no Anexo deste Edital em: www.embap.pr.gov.br);

VII. No caso do candidato não possuir renda mensal por estar desempregado, este deverá apresentar uma Declaração, assinada e com firma reconhecida em Cartório, em que declara que não possui renda mensal por estar inativo no momento (modelo disponível no Anexo deste Edital em: www.embap.pr.gov.br);

VIII. Declaração de comprometimento com a conclusão do curso ao qual a Bolsa foi requerida, assinada e com firma reconhecida em Cartório (modelo disponível no Anexo deste Edital em: www.embap.pr.gov.br);

IX. Cópia autenticada do Diploma da Graduação e cópia autenticada do Histórico Escolar.

Artigo 2º. Não serão homologados os pedidos de inscrição que:

I. Não estejam completos, ou corretamente preenchidos, ou não estejam acompanhados de todos os documentos acima referidos;

II. Não apresentarem documentos que demonstrem que o candidato se enquadra nos termos expostos no Art. 2º da Resolução de Gabinete 01/2014, matriculado no *Campus* de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR no *Curso de Especialização em Performance Musical* (flauta-transversal ou piano), e no Art. 4º da Resolução de Gabinete 01/2018, dentro do perfil financeiro de renda *per capita* exigido;

III. Forem apresentados depois de expirados os prazos fixados neste Edital.

Parágrafo único. Não será aceita a inscrição de egressos do Programa que tenham concluído o curso de formação musical anterior em prazo excedente a 25% do período mínimo regulamentar estabelecido para a respectiva conclusão, perdendo estes, direito a nova candidatura, tendo sua inscrição indeferida, ou seja, não homologada.

Artigo 3º. São etapas do processo de seleção dos candidatos:

I. Primeira etapa, eliminatória, que compreende a apresentação e análise dos pedidos de inscrição e da documentação apresentada, para deferimento ou indeferimento dos mesmos;

II. Prova Prática, realizada pelos regularmente inscritos, na forma de um recital individual, cujas exigências estão previstas no artigo seguinte;

III. Entrevista.

Artigo 4º. A Banca Examinadora procederá à prova prática/recital atendendo aos seguintes critérios:

I. O candidato à Bolsa de Estudo para *Curso de Especialização em Performance Musical* (flauta-transversal ou piano) deverá apresentar um Programa de Recital de no mínimo 30' e no máximo de 40', composto com obras em estilos contrastantes, demonstrando o nível atual de desempenho no seu instrumento;

II. O candidato deverá apresentar a Banca Examinadora uma listagem das obras que executará, bem como uma cópia completa de cada partitura, encadernada na ordem de execução. A cópia das obras para flauta-transversal deve conter a parte do piano;

III. Os candidatos serão avaliados quanto à precisão na leitura e fluência rítmica; habilidade técnica em relação à qualidade da produção sonora; interpretação adequada ao estilo das obras

apresentadas; afinação no caso do instrumento flauta-transversal e pedalização no caso do instrumento piano;

IV. No caso do instrumento flauta-transversal, não serão aceitas execuções sem acompanhamento, exceto peças para flauta solo, sendo o pianista acompanhador de responsabilidade do candidato;

V. No caso do instrumento piano, o candidato deverá apresentar um programa de recital solo;

VI. É facultativa a apresentação do repertório de memória;

VII. Se necessário o candidato poderá levar seu virador de páginas;

VIII. A lista com os horários individuais para a Prova Prática e Entrevista será organizada em ordem alfabética de acordo com o primeiro nome dos candidatos;

IX. Não serão tolerados atrasos nos horários individuais da Prova Prática e Entrevista;

X. O não comparecimento do candidato à Prova Prática e Entrevista no horário estabelecido o elimina automaticamente do Processo Seletivo;

XI. A Banca Examinadora será composta exclusivamente pelos Professores Giampiero Pilatti e Margareth Maria Milani, Coordenadores do Programa de Bolsas.

Artigo 5º. A Banca Examinadora procederá à prova de entrevista atendendo aos seguintes critérios:

I. Exame e esclarecimentos acerca do currículo do candidato;

II. Avaliação dos dados constantes do histórico escolar do curso de formação musical anterior, se houver, levando especialmente em conta os dados relativos à frequência, aproveitamento, notas e tempo transcorrido entre o ingresso e a conclusão do curso;

III. Indagações sobre a prova prática;

IV. Questionamentos gerais acerca da potencialidade acadêmica e artística do candidato, incluindo, no caso de egresso deste Programa de Bolsas, a produção acadêmica e artística realizada no período em que foi bolsista;

V. Informações sobre a capacidade de dedicação às atividades do Programa de Bolsas.

Parágrafo único. Egressos do Programa de Bolsas terão a trajetória acadêmica da Graduação (*Curso Superior de Instrumento*) apreciada através do Histórico Escolar, que será avaliado sob o ponto de vista de frequência, aproveitamento e notas, bem como o tempo transcorrido para o término do Curso. Os egressos também serão avaliados através do *Portfólio* entregue durante o período em que foi bolsista, no qual, apresentou a produção artística e acadêmica realizada.

Artigo 6º. O Processo de Seleção 2020/2 será realizado com observância do seguinte cronograma:

- I. Apresentação dos pedidos de inscrição no Protocolo Geral do *Campus* de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR, nos seguintes dias e horários: de 18/03/2020 à 20/03/2020, das 09h00 às 12h00min e das 13h00min às 17h00min;
- II. Divulgação do Edital de Homologação das inscrições e dos horários da Prova Prática e Entrevista: dia 24/03/2020 (www.embap.pr.gov.br);
- III. Realização da Prova Prática e Entrevista: dia 26/03/2020, quinta-feira (período da manhã), na Sala 207 L do *Campus* de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR, *Espaço da Liberdade*, Rua Barão do Rio Branco, 370, Centro;
- IV. Divulgação da lista dos candidatos aprovados: dia 30/03/2020 (www.embap.pr.gov.br).

Artigo 7º. Quanto aos deveres dos bolsistas, este deverá:

- I. Concluir o Curso para o qual foi beneficiado pela bolsa nos prazos básicos vigentes;
- II. Estar regularmente matriculado e frequentando a Disciplina *Orientação Artística* (flauta-Transversal ou piano) com frequência mínima de 85%;
- III. Ser aprovado na disciplina *Orientação Artística* (flauta-Transversal ou piano);
- IV. Frequentar e ser aprovado nas Disciplinas Gerais do Curso;
- V. Cumprir com a Contrapartida Artística determinada por este Edital de Seleção e apresentar à Coordenadoria do Programa de Bolsas documentos que a comprovem;
- VI. Apresentar à Coordenadoria do Programa de Bolsas da EMBAP/UNESPAR um relatório quadrimestral acerca de sua produção acadêmica e artística curricular e extracurricular desenvolvida na Disciplina *Orientação Artística*, com parecer semestral escrito do (a) respectivo (a) professor (a), bem como informar nestes relatórios acerca de seu desenvolvimento acadêmico em todas as Disciplinas Gerais do Curso;
- VII. Comunicar ao Programa mudança no perfil financeiro que não justifique mais o recebimento da bolsa segundo os critérios de renda *per capita* atribuídos no Art. 4º da Resolução de Gabinete 01/2018 de 05.11.18;
- VIII. Comunicar ao Programa problemas de saúde que estejam prejudicando seu desenvolvimento acadêmico e apresentar comprovação médica do quadro clínico;
- IX. Comunicar ao Programa mudança de estado civil, mudança de endereço, mudança de e-mail e telefone;
- X. Apresentar à Coordenadoria do Programa de Bolsas para a renovação da bolsa: requerimento solicitando a renovação da bolsa; a comprovação dos dois Recitais da Contrapartida Artística; último Relatório Quadrimestral; declaração de situação acadêmica com a frequência e notas

obtidas durante o ano e/ou semestre letivo em todas as Disciplinas do Curso; um Portfólio com as atividades artísticas e acadêmicas desenvolvidas durante o ano e/ou semestre letivo;

XI. Fazer mencionar nos programas e material publicitário dos concertos ou manifestações artísticas em que colaborar, durante a vigência da bolsa, o nome da instituição que lhe oferta a bolsa, no caso o *Campus* de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR, e o nome do PROGRAMA DE BOLSAS DIEUWERTJE MEIJER – EMBAP;

XII. Apresentar à Coordenadoria do Programa de Bolsas, ao término do Curso uma cópia do Diploma e uma cópia do Histórico Escolar;

XIII. Não acumular bolsas dentro do PROGRAMA DE BOLSAS DIEUWERTJE MEIJER – EMBAP.

Artigo 8º. São causas de cessação imediata da bolsa:

I. A falta de frequência mínima de 85% na Disciplina *Orientação Artística* (flauta-Transversal ou piano);

II. A falta de aproveitamento no plano de trabalho para o qual a bolsa foi concedida, tanto na Disciplina *Orientação Artística* quanto nas disciplinas gerais do Curso;

III. A reprovação na Disciplina *Orientação Artística* bem como nas disciplinas gerais do Curso;

IV. A verificação, em qualquer momento, da falsidade das informações prestadas pelo bolsista à Coordenação do Programa, bem como ao *Campus* de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR;

V. A falta de apresentação, sem motivo justificado, dos relatórios quadrimestrais anteriormente mencionados;

VI. A falta de apresentação da Contrapartida Artística, mencionada no artigo 11º deste Edital;

VII. A modificação das condições econômicas do bolsista em termos tais que a manutenção da bolsa deixe de se justificar;

VIII. No caso da não conclusão do Curso pretendido pelo bolsista todos os valores creditados deverão ser restituídos na íntegra ao PROGRAMA DE BOLSAS DIEUWERTJE MEIJER – EMBAP do *Campus* de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR.

IX. Caso o bolsista não conclua o Curso, salvo motivo de força maior (problemas de saúde) devidamente comprovado, deverá devolver ao PROGRAMA DE BOLSAS DIEUWERTJE MEIJER – EMBAP, devidamente atualizados, os valores recebidos.

Parágrafo único: Para recebimentos mensais da bolsa o bolsista necessita obrigatoriamente estar cursando TODAS as disciplinas do Curso.

Artigo 9º. Ao término do ano/semestre letivo o bolsista deverá apresentar os seguintes documentos para solicitar a renovação da bolsa:

I. Requerimento solicitando a renovação da bolsa;

- II. Comprovação dos dois Recitais da Contrapartida Artística;
- III. Último Relatório Quadrimestral;
- IV. Declaração de situação acadêmica com a frequência e notas obtidas durante o ano/semestre letivo em todas as Disciplinas do Curso;
- V. Portfólio com a produção Artística e Acadêmica realizada no ano/semestre letivo.

Parágrafo único: O primeiro período de vigência e recebimentos da bolsa para os candidatos selecionados por este Edital será de 11 meses (Abril 2020 a Fevereiro 2021). Após este período a renovação será realizada por mais seis meses (Março 2021 a Agosto 2021) prazo em que o bolsista deverá ter findado o Curso;

Artigo 10º. Ao término do Curso pretendido pelo bolsista este deverá apresentar:

- I. Comprovação dos dois Recitais da Contrapartida Artística do último ano/semestre;
- II. Último Relatório Quadrimestral;
- III. Portfólio com a produção artística e acadêmica do último ano/semestre;
- IV. Cópia do Diploma e do Histórico Escolar quando estes forem fornecidos pelo *Campus* de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR;
- V. Uma vez não cumprida às exigências acima discriminadas o bolsista perde direito à nova candidatura para o Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado em Música).

Artigo 11º. O PROGRAMA DE BOLSAS DIEUWERTJE MEIJER – EMBAP visa incentivar os alunos agraciados com o benefício, a se apresentarem com regularidade e publicamente, a fim de elevar o nível de execução instrumental. Para tanto, os contemplados com bolsas deverão colaborar com uma Contrapartida Artística:

- I. Os bolsistas do *Curso de Especialização em Performance Musical* (flauta-transversal ou piano) beneficiados pelo PROGRAMA DE BOLSAS DIEUWERTJE MEIJER – EMBAP, do *Campus* de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR deverão destinar uma contrapartida artística na forma de (03) três Recitais (com repertório distinto sendo obrigatória a apresentação de peças solos em um deles) um por cada semestre de benefício recebido, podendo ser: recitais-solo, recitais-comentados, recitais-didáticos e/ou de Música de Câmera;
- II. Um dos recitais deverá ser realizado no *Campus* de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR, e os outros dois em local a escolher, desde que com comprovação;
- III. Os Recitais devem ser realizados em espaços oficiais, como Teatros, Auditórios ou Salas de Concerto, e/ou fazerem parte de projetos artísticos oficiais, com divulgação e abertos ao público em geral;

IV. Recitais coletivos e/ou Audições não serão aceitos, bem como Recitais realizados em espaços fechados ao público em geral;

V. A comprovação da Contrapartida Artística deverá ser feita com documentos oficiais como Programas em papel timbrado com data, horário, local, cidade e estado onde o Recital foi realizado e/ou declaração do Coordenador do evento e/ou da instituição promotora;

VI. O Programa de Bolsas não prevê remuneração e nem ajuda de custo para a realização da contrapartida artística.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 12º. Os casos omissos neste Edital 02/2020 serão decididos, na forma do Regulamento, pelos Professores-Coordenadores do PROGRAMA DE BOLSAS DIEUWERTJE MEIJER – EMBAP.

Artigo 13º. Das decisões dos Professores-Coordenadores sobre a Prova Prática e a Entrevista não cabe recurso.

Artigo 14º. Com a simples apresentação do pedido de inscrição, devidamente assinado e instruído com a documentação exigida, o candidato expressa sua plena e irrestrita concordância com os respectivos termos e condições do presente Edital 02/2020, do Regulamento Geral do Programa de Bolsas, da Resolução de Gabinete 01/2014, da Resolução de Gabinete 01/2017, da Resolução de Gabinete 01/2018 e da Resolução de Gabinete 01/2019.

Artigo 15º. O aluno que porventura venha a ter sua bolsa cancelada por falta de cumprimento das exigências deste Edital bem como do Regulamento Geral do Programa, da Resolução de Gabinete 01/2014, da Resolução de Gabinete 01/2017, da Resolução de Gabinete 01/2018 e da Resolução de Gabinete 01/2019, não terá direito a uma nova candidatura.

Artigo 16º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação nas dependências do *Campus* de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR, sito à Rua Comendador Macedo 254 – Centro, e no endereço eletrônico: www.embap.pr.gov.br

Publique-se.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2020.

Prof. GIAMPIERO PILATTI
COORDENADOR DO PROGRAMA DE BOLSAS

Prof^a. MARGARETH MARIA MILANI
COORDENADORA DO PROGRAMA DE BOLSAS